



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE-PI
Praça Quincas Castro, Nº 15, Centro
CNPJ 06.554.802/0001-20
Amarante – PI - CEP: 64.400-000

58
P. B. B.

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2019 Processo Administrativo nº 020/2019

A Prefeitura Municipal de Amarante – Estado do Piauí, através de seu Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019, do tipo MENOR PREÇO, objetivando o registro de preço para futura contratação para prestação de serviço de manutenção dos veículos que compõem a frota desta prefeitura e dos demais órgãos da sua estrutura administrativa do município de Amarante, conforme especificação constante no termo de referência, que será regida pela Lei federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal no 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, mediante as condições estabelecidas neste ato convocatório e seus anexos.

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE, ESTADO DO PIAUÍ.

Sessão Pública do Pregão: Dia 28 de fevereiro de 2019. HORA: 08:00 Horas.

O EDITAL E SEUS ANEXOS PODERÃO SER ADQUIRIDOS NO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE, NO ENDEREÇO À PRAÇA QUINCAS CASTRO, 15, CENTRO, AMARANTE-PIAUÍ.

2 - DO OBJETO

2.1. A presente licitação objetivando o registro de preço para futura contratação para prestação de serviço de manutenção dos veículos que compõem a frota desta prefeitura e demais Órgãos da Estrutura Administrativa do município de Amarante – PI, conforme especificação constante no termo de referência.

2.2. As quantidades constantes do anexo I são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.

2.3. Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada por procuração legal, não poderá representar mais de uma Licitante.

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar do certame todas as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, sendo vedada à participação de:

3.1.1. Consórcios;

3.1.2. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

3.1.3. Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Amarante, Estado do Piauí;

3.1.4. Empresas com falência decretada ou concordatária;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE-PI
Praça Quincas Castro, Nº 15, Centro
CNPJ 06.554.802/0001-20
Amarante – PI - CEP: 64.400-000

3.1.5. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal da Prefeitura de Amarante.

3.1.6. Empresa que conste na consulta ao CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDONEAS E SUSPENSAS/CGU disponível no sítio Portal Transparência da Controladoria Geral da União (CGU) – Portaria CGU- Controladoria Geral da União nº 516, de 15/03/2010 combinada com o Acórdão 1793/2011 – Plenário, ao CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS PUNIDAS, disponível no sítio Portal Transparência da Controladoria Geral da União (CGU), ao CADASTRO NACIONAL DE CONDENAÇÕES CÍVEIS POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), na LISTA DE INIDÔNEOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, disponível no sítio do Tribunal de Contas da União (TCU) e na LISTA DOS IMPEDIDOS DE CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO, disponível no sítio do Tribunal de Contas do Estado do Piauí (TCE-PI) e, se domiciliada em outra esfera federativa, também na lista dos inidôneos e/ou impedidos de contratar com o poder público, da(s) respectiva(s) esfera(s) de governo a que pertencem (Tribunais de Contas Estaduais e, caso haja, também dos Tribunais de Contas Municipais), devendo apresentar os termos da consulta no ato do credenciamento, para fins de verificação de sua autenticidade pela pregoeira

3.2. A participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3.3. Pela simples participação no presente processo licitatório, a empresa estará aceitando todas as condições estabelecidas no edital.

4 - DO PREÇO

4.1. O preço deverá ser fixo, equivalente ou inferior ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento em até 30 (trinta) dias, conforme prestação de serviço mensal, a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.

4.2. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à prestação do serviço objeto desta licitação.

4.3. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do contrato admitido, revisão quando houver desequilíbrio da equação econômico - financeiro inicial da ata, nos termos da legislação que rege a matéria.

4.4. O reajustamento dos preços somente será possível se autorizado por alteração das normas federais pertinentes à política econômica.

5 – DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1 – O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses.

5.2 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3 - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados,



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE-PI
Praça Quincas Castro, Nº 15, Centro
CNPJ 06.554.802/0001-20
Amarante – PI - CEP: 64.400-000

39

observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.4 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.5 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - por razão de interesse público; ou
- II - a pedido do prestador do serviço.

5.6 - O registro do prestador de serviço será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6 - DO CREDENCIAMENTO

6.1. No dia, hora e local estipulado no preâmbulo deste edital, os licitantes deverão CREDENCIAR-SE perante a pregoeira, comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este pregão, identificando-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, e o contrato social (com aditivos, se houver), ou requerimento de empresário individual (e alterações, se houver). Deverão também ser apresentados os termos da consulta a que se refere o item 3.1.6. No credenciamento o licitante deverá apresentar a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO III. O licitante deverá apresentar os documentos relativos ao credenciamento, durante a reunião de abertura do envelope "Proposta de Preços".

6.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, neste último caso, com firma reconhecida em Cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formulação de ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame. O credenciamento far-se-á por procuração através de instrumento público ou particular, em original ou cópia autenticada, devendo obrigatoriamente apresentar os dados constantes do Anexo II.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE-PI
Praça Quincas Castro, Nº 15, Centro
CNPJ 06.554.802/0001-20
Amarante – PI - CEP: 64.400-000

63. Sendo o representante sócio ou dirigente do licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo ou documento no qual estejam expressos os seus poderes.

64. O documento de credenciamento deverá ser entregue juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, em separado dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO".

65. A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pelo licitante durante os trabalhos.

66. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

67. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe do Pregão e juntados ao processo licitatório.

68. O credenciamento é a condição obrigatória para formulação de lances e praticar todos os atos neste Pregão (artigo 4º, inciso VI, da Lei n.º 10.520/2002).

69. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá ser apresentada também a Certidão Simplificada, expedida pela respectiva Junta Comercial, de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (somente para as empresas cadastradas como tais e que assim desejarem obter os benefícios da Lei Complementar 123/2006).

7 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1. Os Envelopes "A" – PROPOSTA DE PREÇOS e "B" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados, separadamente, em envelopes lacrados, contendo os seguintes dizeres na parte externa:

ENVELOPE "A" – PROPOSTA DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE-PI. PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE DATA E HORARIO DA ABERTURA

ENVELOPE "B" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE-PI. PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE DATA E HORARIO DA ABERTURA

8 – DO ENVELOPE "A" PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. O Envelope "A" – PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter a Proposta de Preços do licitante.

60
JESU



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE-PI
Praça Quincas Castro, Nº 15, Centro
CNPJ 06.554.802/0001-20
Amarante – PI - CEP: 64.400-000

8.1.1. A proposta deverá ser apresentada datilografada/digitada, datada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, conforme especificações do Anexo I, contendo o seguinte:

8.1.1.1. - nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;

8.1.1.2. - número do Pregão;

8.1.1.3. - descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;

8.1.1.4. - preço unitário por item e total, em moeda corrente nacional, com até duas casas após a vírgula, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação do objeto da presente licitação;

8.2. – Maior Desconto para peças, menor preço para hora/homem.

8.3. – Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 dias.

8.3. – Não será admitida cotação superior à prevista neste Edital.

8.4. - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

8.5. A Contratada ficará obrigada a fazer a prestação do serviço objeto quando requisitada, imediatamente a partir do recebimento da Ordem de Serviço;

8.7. Se na proposta a especificação estiver incompleta, esta será considerada igual à exigida no presente Edital, obrigando-se o proponente a prestar os serviços que atenda às condições do Anexo I.

8.8. Caso o prazo de que trata o item 8.2 não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

8.9. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do serviço ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

9 - ENVELOPE B "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.1.1. Para Empresa Individual: Registro Comercial;

9.1.2. Para Sociedade Comercial: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados, de eleição de seus administradores, em exercício;

a) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.1.3. Para Sociedade por Ações: Inscrição do ato constitutivo e alterações, acompanhado de documentos;

9.1.4. Para Sociedade Civil: Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE-PI
Praça Quincas Castro, Nº 15, Centro
CNPJ 06.554.802/0001-20
Amarante – PI - CEP: 64.400-000

9.1.5. Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.6. No caso do item 6.3, terá que ser apresentado novamente o contrato social, para a averiguação junto a Comissão, para fins de habilitação.

9.1.7. Certidão Simplificada, expedida pela respectiva Junta Comercial, de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (somente para as empresas cadastradas como tais e que assim declararem na proposta de preços para obter os benefícios da Lei Complementar 123/2006).

9.2 - REGULARIDADE FISCAL

A documentação relativa à Regularidade Fiscal consistirá em:

9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

9.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União.

9.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante.

9.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

9.2.6. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei - Certidão Negativa de Débito - CND.

9.2.7. Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da realização do Pregão.

9.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, emitida com data não superior a 60 (sessenta) dias da data da realização desta licitação, ou que esteja dentro do prazo de validade expressa da própria certidão.

9.3.1. As microempresas e empresas de pequeno porte optantes do Simples nacional, para atendimento do item 9.3, "a", poderão apresentar, em caráter substitutivo, qualquer um dos documentos idôneos a seguir relacionados, que possibilitem a comprovação da qualificação econômico-financeira: cópia da declaração única e simplificada de informações socioeconômicas e fiscais ou cópia do livro-caixa com o registro de escrituração da movimentação financeira e



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE-PI
Praça Quincas Castro, Nº 15, Centro
CNPJ 06.554.802/0001-20
Amarante – PI - CEP: 64.400-000

04
20/05/2016

bancária, nos termos do art.25 e 26, § 2º da Lei Complementar nº123/06

9.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES

9.4.1. Tais exigências tornam-se necessárias em razão de que a Contratada terá que presta serviços específicos, de natureza técnica peculiar, necessitando de uma infraestrutura adequada para a execução das rotinas de trabalho, bem como o exercício das atividades relacionadas ao objeto contratual sujeita-se à fiscalização do gestor do contrato configurando-se a necessária exigência de requisitos técnicos para execução do contrato em tela.

9.4.2. Comprovante de que possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos de habilitação, no mínimo, 01(um) profissional da área de engenharia mecânica, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA:

a) a comprovação do vínculo empregatício com a licitante poderá ser efetuada por intermédio do Contrato Social, se sócio, da Carteira de Trabalho, no caso de vínculo empregatício, ou da Certidão de Registro da licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, se nela constar o nome do profissional indicado, ou contrato de prestação de serviço com firma reconhecida em cartório.

9.4.3. Certidão comprobatória da situação do registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA da jurisdição da sede da licitante (Resolução CONFEA / Nº 336/89).

9.4.4. Certidão Negativa de Falência ou Concordata e Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pela sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

9.4.5. Atestado (ou declaração) de Capacidade Técnica, ou mais, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, que comprove experiência compatível com o objeto desta licitação, ou seja, prestação de serviço de manutenção de veículos, com aplicação de peças, e serviço de guincho (art. 30, §5º, Lei 8.666/93), registrado no CREA e acompanhado do respectivo contrato;

9.4.6. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;

9.4.7. Declaração assinada por representante legal do licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos (inciso XXXIII do art 7º da Constituição Federal);

9.4.8 A empresa terá que apresentar declaração de que possui, no mínimo, os seguintes equipamentos e/ou aparelhos:

01 (um) analisador eletrônico computadorizado de alta precisão para diagnóstico de falhas dos veículos equipados com sistema de injeção eletrônica;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE-PI
Praça Quincas Castro, Nº 15, Centro
CNPJ 06.554.802/0001-20
Amarante – PI - CEP: 64.400-000

01 (um) carregador de baterias;
01 (um) equipamento de teste do sistema de arrefecimento;
01 (uma) Parafusadeira pneumática;
01 (uma) maquina de limpeza e teste de bicos injetores e teste de motor de passo;
01 (uma) bomba de vácuo de no mínimo 7cfm para os sistemas de refrigeração;
01 (um) manômetro para colocação e teste de vazamentos de gás no sistema de refrigeração; 04 (quatro) elevadores (tipo elevacar), para execução de serviços mecânicos;
01 (uma) máquina de solda de oxigênio;
01 (uma) máquina de solda MIG;
01 (um) torno mecânico;
01 (uma) estufa com sistema de exaustão para execução dos serviços de pintura; 01 (uma) Ferramental completo para cambagem e caster;
01 (um) ciborg para desempenho de chassis e monoblocos;
01(uma) repuxadeira eletromecânica;
01 (uma) bomba de alta pressão;
01 (um) vigilante armado 24hs;
Área adequada para a manutenção dos veiculo, com área coberta com piso encimentado;
Quadro de chaves, demais aparelhos e equipamentos necessários para a realização dos serviços descritos neste edital e seus anexos.

9.4.9. Alvará de funcionamento da empresa, expedido pelo órgão competente da sede do licitante.

9.4.10. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, no prazo estipulado neste edital, ou apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitados;

9.5. -- DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

9.5.1. Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados nos itens 9.1 a 9.3 e seus subitens.

9.5.1.1. O licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não cumpri-los, será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas no Item 11 deste Edital.

9.5. Constituem motivos para inabilitação do licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação prevista no item 10.18, bem como das hipóteses elencadas na Lei Complementar n.º 123/2006, a qual será devidamente analisada pela Comissão.

9.5.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

9.5.2. A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

9.5.3. A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referente à filial;

9.5.4. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

9.5.5. O não cumprimento dos requisitos de habilitação.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE-PI
Praça Quincas Castro, Nº 15, Centro
CNPJ 06.554.802/0001-20
Amarante – PI - CEP: 64.400-000

60
J. Costa

9.6. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou, excepcionalmente, pela pregoeira ou um dos membros da equipe de apoio, ou por publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda, extraídos via *internet*;

9.6.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

9.6.2. Os documentos poderão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

9.7. A pequena ou micro empresa deverá apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal, mesmo que contenha alguma restrição ou esteja com a validade vencida e, caso seja declarada vencedora, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias para saneamento do defeito.

10 - DO PROCEDIMENTO DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

10.1. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

10.2. Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão aa pregoeira a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, devidamente preenchida e assinada, de acordo com o estabelecido no Anexo II I ao Edital, e em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

10.3. Iniciada a abertura do primeiro envelope da proposta, estará encerrado o credenciamento e, por conseqüência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

10.4. A análise das propostas pela pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

10.5. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

10.6. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

10.7. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas na alínea "a", a pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

c) no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

10.8. Para efeito de seleção será considerado o preço por item/lote.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE-PI
Praça Quincas Castro, Nº 15, Centro
CNPJ 06.554.802/0001-20
Amarante – PI - CEP: 64.400-000

10.9. A pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

10.10. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

10.11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, com diferença de no mínimo dois dígitos do lance anterior.

10.12. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

10.13. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

10.14. A pequena ou micro empresa melhor classificada, dentro do intervalo percentual de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, será convocada a, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar nova proposta.

10.15. A pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10.16. Após a negociação, se houver a pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.17. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

10.18. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

10.19. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão.

10.20. A verificação será certificada pela pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.21. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

10.22. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

10.23. A adjudicação será realizada por item.

10.24. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta aceita, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos.

10.25. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes que, ao final, será assinada pela pregoeira, pela equipe de apoio e pelos representantes presentes.

10.26. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE-PI
Praça Quincas Castro, Nº 15, Centro
CNPJ 06.554.802/0001-20
Amarante – PI - CEP: 64.400-000

63
SPL/SHC

Edital e seus Anexos, a proposta será desclassificada.

11. DAS PENALIDADES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Pregão, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, e também aplicar-se-ão as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

11.1.1. Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emissor da Nota de Empenho, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para a prestação do serviço;

11.1.2. Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

1 – multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total do Contrato ou da Nota de Empenho, conforme o caso e correção diária conforme abaixo:

a) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;

b) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no item anterior, conforme o caso. Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será o Contrato rescindido ou a Nota de Empenho cancelada, conforme o caso;

11.1.3. pela inexecução total ou parcial do Contrato/Nota de Empenho a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

1 – advertência;

2 – multa de 30% sobre o valor total do Contrato/Nota de Empenho;

3 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, onde caberá no prazo de 10 (dez) dias, contados da intimação do ato, pedido de reconsideração;

4 – Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Amarante e cobrado judicialmente;

5 – Se a licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato/Nota de Empenho, podendo a Administração convidar a aceitar o Contrato/Nota de Empenho as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

11.2. O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Amarante, pelo prazo de até cinco anos,



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE-PI
Praça Quincas Castro, Nº 15, Centro
CNPJ 06.554.802/0001-20
Amarante – PI - CEP: 64.400-000

sem prejuízo das multas previsto neste edital.

12. DO RECURSO,

12.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra - razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

12.3. Interposto o recurso, a pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

12.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora.

12.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES:

13.1 - Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

a) Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

b) Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

c) A Prestação do Serviço ou Contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

d) O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

f) Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

g) Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE-PI
Praça Quincas Castro, Nº 15, Centro
CNPJ 06.554.802/0001-20
Amarante – PI - CEP: 64.400-000

64
29
10/05/2016

gerenciador.

14. DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO E A OBRIGAÇÃO DAS PARTES.

14.1. Caberá a Contratada;

14.1.1 Prestar os serviços de transporte no território do município e em outros locais, conforme as Rotas e a necessidade da Administração, quantas vezes forem necessárias e conforme solicitação de cada Órgão.

14.1.2. A prestação dos serviços objeto desta licitação correrão por conta da Contratada, bem como as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

14.2. Caberá ao Contratante;

14.2.1. Efetuar o pagamento conforme estipulado neste Edital;

14.2.2. Receber e conferir o objeto;

14.2.3. Recusar o objeto que não estiver de acordo com as especificações;

14.2.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

15. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. O objeto da presente licitação será recebido diariamente, conforme necessidade da Prefeitura de Amarante e dos Demais Órgãos da Estrutura Administrativa durante a vigência do contrato, contados da data de sua assinatura.

15.1.1. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

16. DA FORMA DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após e conforme consumo mensal constatado, contados da apresentação da nota fiscal/fatura.

16.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

16.3. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar requerimento e nota fiscal/recibo.

16.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

16.5. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I – a multa será descontada do valor total do respectivo contrato; e

II – se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE-PI
Praça Quincas Castro, Nº 15, Centro
CNPJ 06.554.802/0001-20
Amarante – PI - CEP: 64.400-000

17. FONTE DE RECURSOS

17.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente processo licitatórias correrão à conta de recursos consignados no orçamento municipal de 2019: FPM, ICMS, IPVA, FMS, PAB, FMAS, FME, FUNDEB, QSE, num valor estimado conforme Anexo I desse edital de R\$ 695.000,00 (seiscentos e noventa e cinco mil reais).

18. DAS SANÇÕES

18.1. Caso a licitante adjudicada não mantenha sua proposta, apresentá-la sem seriedade, falhar ou fraudar na prestação dos itens licitados, comportarem-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será sancionado com o impedimento de contratar com a Administração, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais sanções previstas na legislação, estando sujeita às seguintes cominações:

- a) Multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação;
- b) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Amarante, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos.

18.2 Sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores, a pregoeira poderá desqualificar a licitante ou desclassificar a proposta de preço, bem como, a Prefeitura Municipal de Amarante, poderá rescindir o Contrato, sem que isto gere direito indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante;

18.3 A multa por atraso na prestação dos serviços, por culpa do fornecedor, será representada por percentual do valor total contratado, não excedendo a 10% (dez por cento) do referido valor do contrato.

18.4. O valor da multa será automaticamente descontado da primeira parcela a que o licitante vir a fazer jus, sem prévio aviso.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Lavrar-se-ão atas das reuniões públicas do pregão que, depois de lidas e aprovadas, serão assinadas pelos seus membros e pelos representantes das licitantes presentes;

19.1.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

19.1.2. Os demais atos serão registrados no processo da licitação.

19.2. A licitante deverá examinar nitidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS e da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO submete o licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;

19.2.1. No caso de eventual divergência entre o Edital de licitação e seus anexos, prevalecerão às disposições do primeiro.

19.3. A Prefeitura Municipal de Amarante, reserva a si, o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício irreparável ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ou da PROPOSTA DE PREÇOS, desqualificar qualquer licitante ou



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE-PI
Praça Quincas Castro, Nº 15, Centro
CNPJ 06.554.802/0001-20
Amarante – PI - CEP: 64.400-000

65
J. Silva

desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza;

194. É facultada aa pregoeira, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

195. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

19.5.1. Os esclarecimentos de dúvidas quanto ao Edital e seus anexos poderão ser solicitados, preferencialmente, através de expediente protocolado, dirigido aa pregoeira deste órgão, sito à Rua José Noronha, nº 75, Centro, Amarante - Piauí, em horário de expediente, de Segunda a Sexta-feira.

196. Quando a licitante adjudicatária não cumprir as obrigações constantes deste Edital, a Prefeitura Municipal de Amarante declarará desclassificada convidando a segunda classificada, e assim sucessivamente, nas condições do convocado, inclusive quanto ao preço, ou, conforme o caso, revogar a licitação.

197. Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta deverá a licitante, independente de comunicação formal da Prefeitura Municipal de Amarante validarem, por igual período, sua proposta comercial, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório;

198. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitadas à igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

199. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pela pregoeira e pelos licitantes presentes que desejarem.

19.10. O resultado do presente certame será divulgado com a publicação no Jornal declarado Oficial pela Prefeitura de Amarante.

19.11. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, sendo que a petição será dirigida à autoridade subscriptora do Edital.

19.12. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

19.13. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados à luz da Lei 10.520/02 e Lei no 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios Gerais de Direito.

19.14. São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Termo de Referencia;

Anexo II – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação ;

Anexo III – Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;

Anexo IV - Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes;

Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preço;

Anexo VI – Minuta de Contrato.

19.15. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou com o Contrato vinculado a esta licitação, a empresa licitante deve se subordinar ao Foro da Comarca de



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE-PI
Praça Quincas Castro, Nº 15, Centro
CNPJ 06.554.802/0001-20
Amarante – PI - CEP: 64.400-000

Amarante, Estado do Piauí, excluindo qualquer outro, por mais especial que seja.

19.16. Não será permitido durante a abertura e julgamento das propostas a utilização de aparelhos celulares pelos licitantes dentro da sala de licitação.

19.17. Os itens não cotados e considerados desertos, a critério da Administração, poderão ser dispensados com base no artigo 24, inciso V, da lei 8.666/93, desde que atendidas as condições estabelecidas no referido artigo e seu inciso.

Amarante - PI, 15 de fevereiro de 2019.

Primeira Custódia de Lima e Silva
Pregoeira



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE-PI
Praça Quincas Castro, Nº 15, Centro
CNPJ 06.554.802/0001-20
Amarante – PI - CEP: 64.400-000

66
5/20/20

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1 INTRODUÇÃO

1.1 O presente TERMO DE REFERÊNCIA, parte integrante deste processo licitatório, contém os elementos capazes de propiciar a avaliação de custos do objeto licitado por esta Prefeitura, por força do inciso II do art. 8º do Decreto n.º 3.555/2000.

1.2 A presente licitação objetiva a contratação de pessoa jurídica do ramo prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, acessórios e demais componentes, com controle de qualidade do fabricante, não remanufaturadas e não recondiçionadas, bem como o serviço de guincho, para os veículos oficiais da PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE – PI, conforme especificações e relação contidas neste Termo.

1.3 O fornecimento de peças/acessórios se dará em produtos genuínos, com controle de qualidade do fabricante, de acordo com os padrões técnicos e normativos adotados pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), bem como de acordo com as especificações contratuais.

1.4 Em situação excepcional poderá, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE – PI, mediante aceitação fundamentada da Chefia da Divisão de Administração, ser fornecida peças e/ou acessórios confeccionados por indústrias produtoras de componentes automotivos similares aos de marcas patenteadas de renome.

2 JUSTIFICATIVA

2.1. Com o uso intensivo dos veículos da frota da PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE – PI, nos serviços pertinentes, o desgaste das viaturas torna imprescindível à manutenção preventiva e corretiva (mecânica, elétrica, funilaria e pintura), serviços de guincho, e serviços de alinhamento de direção e balanceamento de rodas, bem como de aplicação e/ou fornecimento de peças e acessórios básicos, para que os mesmos estejam sempre em perfeitas condições de funcionamento. Para tanto, a disponibilidade das instalações, equipamentos e ferramentas e a aplicação de peças e acessórios básicos originais, bem como a qualidade da mão-de-obra para a execução dos serviços a serem contratados são fatores preponderantes para a composição dos preços ofertados pelos licitantes, e conseqüentemente de competitividade que se espera da licitação. Vale lembrar que o serviço, de natureza essencial e contínua, deve estar disponível para pronto atendimento.

2.2. Os veículos da frota desta PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE – PI estão sujeitos a desgastes decorrentes da precariedade das estradas de terra que devem percorrer, das longas distâncias rodadas e do uso contínuo pelos servidores a serviço da Superintendência.

2.3. O quantitativo estimado neste Termo de Referência tem por base os gastos com manutenção preventiva e corretiva de veículos durante os exercícios anteriores.

2.4. A estimativa do valor do contrato resulta da consulta em empresas concessionárias de cada marca e modelo dos veículos, das despesas com manutenção preventiva e corretiva da frota oficial.

3 DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE-PI
Praça Quincas Castro, Nº 15, Centro
CNPJ 06.554.802/0001-20
Amarante – PI - CEP: 64.400-000

3.1. No dia, hora e local estipulado no preâmbulo deste edital, os licitantes deverão CREDENCIAR-SE perante a pregoeira, comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este pregão, identificando-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, e o contrato social (com aditivos, se houver), ou requerimento de empresário individual (e alterações, se houver). Deverão também ser apresentados os termos da consulta a que se refere o item 3.1.6 do Edital. No credenciamento o licitante deverá apresentar a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO III. O licitante deverá apresentar os documentos relativos ao credenciamento, durante a reunião de abertura do envelope "Proposta de Preços"..

3.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular desde que original, neste último caso, com firma reconhecida em Cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formulação de ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame. O credenciamento far-se-á por procuração através de instrumento público ou particular, em original ou cópia autenticada, devendo obrigatoriamente apresentar os dados constantes do Anexo II.

3.3. Sendo o representante sócio ou dirigente do licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo ou documento no qual estejam expressos os seus poderes.

3.4. O documento de credenciamento deverá ser entregue juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, em separado dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO".

3.5. A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pelo licitante durante os trabalhos.

3.6. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

3.7. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe do Pregão e juntados ao processo licitatório.

3.8. O credenciamento é a condição obrigatória para formulação de lances e praticar todos os atos neste Pregão (artigo 4º, inciso VI, da Lei n.º 10.520/2002).3.9. Declaração de Vistoria expedida pelo Setor de transporte, a requerimento da empresa interessada, de que a licitante atende as exigências de estrutura físicas, instalações e equipamentos adequados para a execução contratual;

3.09. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá ser apresentada também a Certidão Simplificada, expedida pela respectiva Junta Comercial, de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (somente para as empresas cadastradas como tais e que assim desejarem obter os benefícios da Lei Complementar 123/2006).

4 DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.1.1. Para Empresa Individual: Registro Comercial;

4.1.2. Para Sociedade Comercial: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados, de eleição de seus administradores, em



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE-PI
Praça Quincas Castro, Nº 15, Centro
CNPJ 06.554.802/0001-20
Amarante – PI - CEP: 64.400-000

67
JES/10

exercício;

a) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.1.3. Para Sociedade por Ações: Inscrição do ato constitutivo e alterações, acompanhado de documentos;

4.1.4. Para Sociedade Civil: Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

4.1.5. Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.1.6. No caso do item 6.3, terá que ser apresentado novamente o contrato social, para a averiguação junto a Comissão, para fins de habilitação.

4.1.7. Certidão Simplificada, expedida pela respectiva Junta Comercial, de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (somente para as empresas cadastradas como tais e que assim declararem na proposta de preços para obter os benefícios da Lei Complementar 123/2006).

4.2 - REGULARIDADES FISCAIS

A documentação relativa à Regularidade Fiscal consistirá em:

4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

4.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União.

4.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante.

4.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

4.2.6. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei - Certidão Negativa de Débito - CND.

4.2.7. Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da realização do Pregão.

4.3. OUTRAS COMPROVAÇÕES

43.1. Tais exigências tornam-se necessárias em razão de que a Contratada terá que presta serviços específicos, de natureza técnica peculiar, necessitando de uma infraestrutura adequada para a execução das rotinas de trabalho, bem como o exercício das atividades relacionadas ao objeto contratual sujeita-se à fiscalização do gestor do contrato configurando-se a necessária exigência de requisitos técnicos para execução do contrato em tela.

43.2. Comprovante de que possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos de habilitação, no mínimo, 01(um) profissional da área de engenharia mecânica, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA:

a) a comprovação do vínculo empregatício com a licitante poderá ser efetuada por intermédio do Contrato Social, se sócio, da Carteira de Trabalho, no caso de vínculo empregatício, ou da Certidão de Registro da licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia -



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE-PI
Praça Quincas Castro, Nº 15, Centro
CNPJ 06.554.802/0001-20
Amarante – PI - CEP: 64.400-000

CREA, se nela constar o nome do profissional indicado;

433. Certidão comprobatória da situação do registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA da jurisdição da sede da licitante (Resolução CONFEA / Nº 336/89).

434. Certidão Negativa de Falência ou Concordata e Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pela sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

435. Um Atestado (ou declaração) de Capacidade Técnica, ou mais, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, que comprove experiência compatível com o objeto desta licitação, ou seja, prestação de serviço de manutenção de veículos, com aplicação de peças, e serviço de guincho (art. 30, §5º, Lei 8.666/93), registrado no CREA;

436. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;

437. Declaração assinada por representante legal do licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos (inciso XXXIII do art 7º da Constituição Federal);

438. A empresa terá que apresentar declaração de que possui, no mínimo, os seguintes equipamentos e/ou aparelhos:

01 (um) analisador eletrônico computadorizado de alta precisão para diagnóstico de falhas dos veículos equipados com sistema de injeção eletrônica;

01 (um) carregador de baterias;

01 (um) equipamento de teste do sistema de arrefecimento;

01 (uma) Parafusadeira pneumática;

01 (uma) máquina de limpeza e teste de bicos injetores e teste de motor de passo;

01 (uma) bomba de vácuo de no mínimo 7cfm para os sistemas de refrigeração;

01 (um) manômetro para colocação e teste de vazamentos de gás no sistema de refrigeração; 04 (quatro) elevadores (tipo elevacar), para execução de serviços mecânicos;

01 (uma) máquina de solda de oxigênio;

01 (uma) máquina de solda MIG;

01 (um) torno mecânico;

01 (uma) estufa com sistema de exaustão para execução dos serviços de pintura; 01 (uma) Ferramental completo para cambagem e cárter;

01 (um) ciborg para desempenho de chassis e monoblocos;

01(uma) repuxadeira eletromecânica;

01 (uma) bomba de alta pressão;

01 (um) vigilante armado 24hs;

Área de no mínimo 5000m², murada e adequada para a manutenção dos veículo, com no mínimo 1000m² de área coberta com piso encimentado;

Área adequada para a lavagem dos veículos com no mínimo 01 (um) dique, na área funcional da empresa;

Quadro de chaves, demais aparelhos e equipamentos necessários para a realização dos serviços descritos neste edital e seus anexos.

439. Alvará de funcionamento da empresa, expedido pelo órgão competente da sede do licitante.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE-PI
Praça Quincas Castro, Nº 15, Centro
CNPJ 06.554.802/0001-20
Amarante – PI - CEP: 64.400-000

68
P. S. S.

5 METODOLOGIA

A presente contratação será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, publicado no Diário Oficial da União em 01 de junho de 2005, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 18/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, publicado no Diário Oficial da União de 09/08/2000, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, pelo Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001, pela IN nº 05, de 21 de julho de 1995, do extinto Ministério de Administração Federal e Reforma do Estado - MARE, republicada no Diário Oficial da União de 19/04/1996, pelo Decreto nº 4485, de 25 de novembro de 2002, Lei 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações pertinentes.

6. RELAÇÃO DE VEÍCULOS

Nº	MARCA	MODELO	QTD	ANO	COMBUSTIVEL	SITUAÇÃO
01	Iveco	Micro ônibus escolar Iveco/cityClass70c16	01	2009/2010	Diesel comum	Disponível
02	Volkswagem	Ônibus escolar Man Latin Americano/Ind, com de veiculo VW 15 190	01	2011/2011	Diesel comum	Disponível
03	Volare	Micro ônibus escolar volare V8 4X4	01	2014/2019	Diesel S10	Disponível
04	Iveco	Micro ônibus escolar Iveco/cityClass70c17	01	2012/2013	Diesel S10	Disponível
05	Volare	Micro ônibus escolar Marcopolo/Volare V8L EM.	01	2013/2013	Diesel S10	Disponível
06	Volare	Micro ônibus escolar Marcopolo/Volare V8L 4 X 4,EO	01	2014/2019	Diesel S10	Disponível
07	Volare	Micro ônibus escolar Volare V8 4 x 4.	01	2014/2019	Diesel S10	Disponível
08	Iveco	Micro ônibus escolar Iveco/CityClass70C17	01	2012/2013	Diesel S10	Disponível
09	Mercedes Benz	M. Benz/OF 1519 R.ORE	01	2013/2013	Diesel S10	Disponível
10	Iveco	Iveco/Tector 260E28	01	2013/2014	Diesel S10	Disponível (Em manutenção)
11	Mercedes Benz	M. Benz /atron 2729 6x 4	01	2013/2013	Diesel S10	Disponível
12	Volkswagem	Volkswagem MOD-14.150	01	1998/1998	Diesel Comum	Disponível
13	Fiat Ducato	Fiat/Ducato Greencar M01	01	2019/2019	Diesel S10	Disponível
14	Chevrolet	Classic LS	01	2011/2012	Gasolina	Disponível



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE-PI
Praça Quincas Castro, Nº 15, Centro
CNPJ 06.554.802/0001-20
Amarante – PI - CEP: 64.400-000

15	Renault	Renault/Masteramb P	01	2010/2010	Diesel S10	Disponível
16	Mercedes Benz	I/M Benz 415 Marimar- A	01	2017/2018	Diesel S10	Disponível
17	GMC	IMP/GMC 7.110	01	2001/2001	Diesel Comun	Indisponível
18	Chevrolet	MONTANA 220252	01	2018/2019	Flex	DISPONIVEL
19	Fiat	FIAT/MOBI LIKE	01	2018/2019	Flex	DISPONIVEL
20	Mitsubishi	L200TRITON SPT GL	01	2018/2019	Diesel	DISPONIVEL
21	Chevrolet	SPIN LTZ	01	2017	Flex	DISPONIVEL

7 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços de manutenção preventiva e corretiva constarão de:

Emprego de mão-de-obra especializada pela empresa contratada para execução da manutenção preventiva e corretiva incluindo os reparos, conservação e recuperação de veículos;

Serviços de guincho (reboque) durante 24 (vinte e quatro) horas do dia.

Manutenção mecânico-elétrica:

7.1.1 Os serviços acima compreendem os seguintes sistemas: Motor;

Transmissão;

Direção;

Suspensão/dianteira e

traseira; Freios;

Arrefecimento;

Elétrico/eletrônico;

Alimentação.

7.2. Serviços de retífica de motor:

7.2.1. Os serviços acima compreendem:

Bloco de motor;

Cabeçote;

Eixo de manivela;

Bielas; e

Outras peças do motor, retificáveis.

7.3. Serviços de funilaria, solda, pintura, capotariam, desempenho de coluna e desempenho de rodas de ferro/liga leve:

7.3.1. Os serviços acima, compreendem:

Desamassamento, recuperação e quando irreparável substituição das partes danificadas da lataria e pintura;

Serviços de solda em geral;

Reforma ou recuperação de assentos, forros do teto e laterais, com aplicação de material de



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE-PI
Praça Quincas Castro, Nº 15, Centro
CNPJ 06.554.802/0001-20
Amarante – PI - CEP: 64.400-000

mesmo padrão e qualidade, mantendo a originalidade do fabricante do veículo.
Serviços de direção e rodas:

7.4.1. Os serviços acima, compreendem:
Alinhamento de direção;
Cambagem;
Balanceamento de rodas de ferro/liga leve.

7.5. Serviços de guincho:

7.5.1. Os serviços acima compreendem:

O reboque do veículo do local onde se encontra quebrado ou avariado, para a sede da oficina da CONTRATADA.

A empresa deverá efetuar, no prazo definido pela Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE – PI, a contar do recebimento da notificação, o serviço de auto socorro dos veículos da PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE – PI, por meio de guincho ou reboque, sempre que os mesmos não puderem trafegar até a oficina da empresa por motivo de avarias por falha mecânica ou sinistra ou qualquer outra pane ocorrida.

Os serviços de guincho quando solicitados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE – PI deverão ser cobrados por km rodado, independente da localização do veículo.

7.6. DO ORÇAMENTO PRÉVIO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.6.1. Os serviços de que trata este Termo, quando solicitados, ficarão sujeitos, obrigatoriamente, à:

a) apresentação de orçamento prévio para análise e aprovação da PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE – PI, devendo conter: descrição das peças e/ou acessórios e preço dos serviços a serem realizados, prazo de execução do mesmo, contado da data de entrada do veículo na oficina etc.

b) Quando o orçamento tiver reposição de peças, deverá ser anexada ao mesmo a tabela de preços da concessionária autorizada/ou orçamento assinado (de acordo com a marca de cada veículo), para que seja verificado a aplicação do desconto proposto pela contratada.

7.6.2. A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE – PI poderá recusar o orçamento prévio e solicitar à CONTRATADA a sua revisão, bem como autorizar a execução dos serviços de aplicação das peças.

7.6.3. O contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

8.1. - Os serviços executados deverão ter garantia no mínimo de:

8.1.2. Serviços e peças utilizadas em motor, caixa de velocidade e diferencial 6 (seis) meses ou 15.000 (quinze mil) quilômetros;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE-PI
Praça Quincas Castro, Nº 15, Centro
CNPJ 06.554.802/0001-20
Amarante – PI - CEP: 64.400-000

- 8.1.3. Demais peças e serviços 3 (três) meses ou 5.000 (cinco) mil quilômetros;
- 8.1.4. No ato da devolução do veículo, a contratada deverá fornecer Certificado de Garantia, através de documento próprio ou anotação (impressa ou carimbada) na Nota Fiscal;
- 8.1.5. Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a contratada será comunicada e deverá no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da comunicação, providenciar o devido reparo, sem qualquer ônus para a PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE/PI.

9 PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 9.1. Os serviços deverão ser executados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da aprovação do orçamento prévio pelo contratante;

10 DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- 10.1. Além das obrigações contidas na Lei n.º 8.666/93 atualizada e demais legislações correlatas, o CONTRATANTE deverá:
- 10.2. Permitir o acesso da CONTRATADA às suas dependências quando da execução do contrato respeitado às normas internas (segurança e disciplina) do contratante;
- 10.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA;
- 10.4. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade verificada na execução do serviço, assim como no fornecimento das peças, determinando, de imediato, as providências necessárias à sua regularização;
- 10.5. Acompanhar e fiscalizar, rigorosamente, o cumprimento deste contrato, verificando a qualidade do serviço, bem como do fornecimento das peças;
- 10.6. Rejeitar qualquer serviço considerado insatisfatório, determinando que seja refeito no prazo a ser estipulado pela fiscalização do contrato;
- 10.7. Efetuar o pagamento mensal dos serviços executados, bem como o fornecimento das peças, conforme condições estabelecidas no contrato, conferir as notas fiscais, atestando as mesmas, por intermédio do Setor de Transportes da Divisão de Administração ou por servidor designado para tal fim;
- 10.8. Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeito observados;
- 10.9. Solicitar por qualquer meio de comunicação (fax, e-mail, telefone ou pessoalmente por servidor autorizado), por servidor competente, o fornecimento de peças, acessórios e demais



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE-PI
Praça Quincas Castro, Nº 15, Centro
CNPJ 06.554.802/0001-20
Amarante – PI - CEP: 64.400-000

FO
FCS/2012

componentes para veículos, indicando a opção de aquisição de peças genuínas, com controle de qualidade do fabricante ou, excepcionalmente, peças originais;

10.10. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por servidor especialmente designado pela Divisão de Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93 atualizada.

10 – Negociar o fornecimento de peças originais com desconto maior que o ofertado para as peças genuínas, quando o valor das peças genuínas for superior a 50% (cinquenta por cento) do valor venal do veículo.

11 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações contidas na Lei n.º 8.666/93 atualizada e demais legislações correlatas, a CONTRATADA deverá:

11.1. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências do contratante;

11.2. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao contratante ou a terceiro, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

11.3. Prestar, de imediato, todos os esclarecimentos solicitados pela fiscalização do Contratante no que diz respeito ao cumprimento do objeto contratado;

11.4. Manter, durante a vigência do contrato, e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no ato convocatório para contratação;

11.5. Manter seus empregados identificados por crachá e uniformizados quando em atendimento a PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE – PI, substituindo, quando solicitado, aquele que não observe as normas internas (segurança, disciplina) do contratante ou impeça a ação da fiscalização;

11.6. Comunicar ao contratante, de imediato e por escrito, qualquer anormalidade verificada durante a execução do serviço contratado, para a adoção das medidas necessárias à sua regularização;

11.7. Acatar as determinações feitas pela fiscalização do contratante no que tange ao cumprimento do objeto deste contrato;

11.8. Fornecer peças, acessórios e demais componentes para veículos genuínos, com controle de qualidade do fabricante;

11.9. Caso a contratada não tenha as peças, acessórios e demais componentes genuínos em



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE-PI
Praça Quincas Castro, Nº 15, Centro
CNPJ 06.554.802/0001-20
Amarante – PI - CEP: 64.400-000

estoque para pronta entrega, deverá, então, apresentar justificativa por escrito a ser apreciada pela fiscalização do contrato, passando a ter um prazo de 03 (três) dias, a contar da data da solicitação, para atender o pedido, no caso da aceitação da justificativa pela fiscalização do contrato.

11.10. Reparar, corrigir, remover compor ou refazer, às suas expensas, os serviços em que se verificarem defeitos e incorreções, resultantes de materiais empregados;

11.11. Substituir no prazo de 24(vinte e quatro) horas, a contar da notificação, peças, acessórios e demais componentes para veículos não aceitos pela fiscalização do contrato;

11.12. Garantir a prestação do serviço e o fornecimento de peças em caso de greve ou outro impedimento de funcionamento do estabelecimento contratado;

11.13. Repor peças, acessórios e demais componentes para veículos, devidamente acondicionados em embalagens com o logotipo da montadora e com o respectivo código.

11.14. No caso de peças originais, as mesmas deverão estar contidas em embalagens próprias do fabricante, devidamente lacradas e com sua origem identificada.

11.15. Emitir nota fiscal discriminando os serviços prestados e os materiais fornecidos, a sua respectiva quantidade e seus valores unitário e total.

11.16. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos deverão atender, rigorosamente, as normas técnicas aplicáveis e recomendadas pelos fabricantes;

11.17. Comprovar, sempre que solicitado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE – PI, as peças e componentes utilizados na realização dos serviços contratados;

11.18. Devolver a PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE – PI todas e quaisquer peças e/ou acessórios etiquetados com a denominação e com a data da substituição que foram trocadas por ocasião da realização do serviço.

12 DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.

A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos decorrentes deste contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

1 - À CONTRATADA caberá, ainda:

a) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria,

74
J. S. Costa



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE-PI
Praça Quincas Castro, Nº 15, Centro
CNPJ 06.554.802/0001-20
Amarante – PI - CEP: 64.400-000

vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

b) assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

c) assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas ao processo licitatório e respectivo contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência;

d) assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da presente contratação.

13 DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

A fiscalização da prestação dos serviços será exercida pelo Setor de Transportes, através de servidor previamente designado, conforme estabelece o art. 67 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e o artigo 6º do Decreto 2.271/97.

O contratante poderá recusar quaisquer peças e/ou acessórios quando entender que os mesmos ou que os componentes empregados não sejam os especificados, ou quando entender que o serviço esteja irregular.

A empresa prestadora de serviços sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da unidade competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE – PI, através de um gestor designado e nomeado mediante Portaria, para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, proporcionando a supervisão dos serviços, facultando-lhe sempre que solicitado o total acesso às informações relacionadas com a execução do objeto do contrato.

A fiscalização se reserva o direito de recusar os serviços executados que não atenderem as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no Contrato e no Acordo de Níveis de Serviços - ANS (artigo 73 da Lei 8.666/93).

A contratada fica obrigada a executar os serviços referentes aos veículos relacionados neste Termo de Referência e no ANS respeitando as especificações dos fabricantes, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da fiscalização.

A contratada deverá se responsabilizar por quaisquer danos ou prejuízos causados a PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE/PI, em decorrência dos serviços executados, incluindo-se também os danos causados a terceiros, a que título for.

Os serviços executados deverão ser entregues dentro do prazo estipulado neste Termo de Referência, considerando-se que atividades normais da PREFEITURA MUNICIPAL DE



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE-PI
Praça Quincas Castro, Nº 15, Centro
CNPJ 06.554.802/0001-20
Amarante – PI - CEP: 64.400-000

AMARANTE – PI, não poderão sofrer paralisações de qualquer espécie.

As peças e acessórios que forem substituídos terão que ser devolvidos ao Setor de Transporte da PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE – PI, sito na Rua José Noronha nº75, Centro.

O fiscal do contrato deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas do contrato, conforme estabelecido nos parágrafos primeiro e segundo do artigo 67 da Lei 8.666/93.

14 DO PAGAMENTO

1. O pagamento será feito mensalmente pelo Serviço de Orçamento e Finanças, através de Ordem Bancária, mediante apresentação da fatura ou nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente. A nota fiscal ou fatura deverá ser apresentada ao fiscal do contrato (a ser designado pela administração através de Portaria específica), na PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE – PI, até no máximo 05 (cinco) dias do mês subsequente. O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária para crédito na conta indicada na proposta, até 10(dez) dias úteis após a aceitação e atesto das notas fiscais/faturas;

2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto houver pendência: na liquidação da fatura; na situação cadastral junto ao SICAF; no cumprimento de obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência.

3. É expressamente vedada a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste edital, em especial à cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título.

4. De acordo com o disposto na Instrução Normativa SRF nº 539/ 2005, será retido, na fonte, o imposto sobre a renda da pessoa jurídica - IRPJ, bem assim a contribuição sobre o lucro líquido - CSLL, sobre o pagamento efetuado à pessoa jurídica contratada pelo fornecimento do objeto deste edital, observando os procedimentos previstos nessa Instrução Normativa.

4.1 Caso a pessoa jurídica contratada seja optante do "SIMPLES" esta não ficará sujeita à retenção prevista na Instrução Normativa retro mencionada. A comprovação de optante pelo "SIMPLES" deverá ser efetuada através da apresentação da cópia autenticada do termo de opção que trata a Instrução Normativa SRF nº 75, de 26 de dezembro de 1996, no momento da entrega dos documentos exigidos quando do pagamento.

5 O pagamento ficará condicionado à apresentação dos comprovantes de recolhimento das contribuições previdenciárias resultantes da execução dos serviços.

6. Como critério de atualização dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento a PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE – PI, define como índice de atualização a Taxa que estiver em vigor para mora no pagamento dos impostos devidos à Fazenda Nacional, *pro rata tempore*, na forma do Artigo 406 da lei 10.406 (código civil) mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$AF = \{(1 + TS/100)^{n/30} - 1\} \times VP$, onde:

TS = Taxa Referencial mensal do Sistema especial de liquidação e de custódia (TAXA SELIC DO BANCO CENTRAL);

72
peça
assinada



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE-PI
Praça Quincas Castro, Nº 15, Centro
CNPJ 06.554.802/0001-20
Amarante – PI - CEP: 64.400-000

AF = Atualização Financeira;

VP = Valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste; e

N = Número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento.

6.1 O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventuais atrasos de pagamentos e aos casos de descontos por eventuais antecipações de pagamento.

15 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1 – Os recursos orçamentários para fazer face às despesas objeto deste Termo de Referência correrão à conta do orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE – PI, para o exercício de 2019 e exercício subsequente, conforme dados abaixo:

DESCRIÇÃO
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REBOQUE
PEÇAS E/OU ACESSÓRIOS

2. - As despesas nos anos subsequentes, quando for o caso, estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, a ser consignada a PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE – PI, na Lei Orçamentária da União e serão indicadas em Termo Aditivo ou Termo de Apostilamento, conforme § 1º do art. 30, do Decreto n.º 93.872/86.

16 DO LOCAL DOS SERVIÇOS

Os serviços serão realizados em oficina própria da Contratada, localizado no município de Teresina – PI/ou outro município, devendo a Contratada ser composta de boas instalações, piso cimentado, área coberta que comporte a guarda dos veículos, bem como segurança total dos mesmos e possuir as ferramentas e equipamentos para a realização do objeto licitado, entre os quais devem constar, obrigatoriamente, os necessários para teste de bico e bomba injetora; regulagem eletrônica em veículos carburados e com injeção eletrônica monoponto e multiponto; paquímetro; micrômetros (interno e externo); manômetro (pressão de óleo, pressão de linha de combustível e compressão de cilindros); alinhamento e balanceamento computadorizados e estufa para pintura de veículos.

17 DO CONTRATO

A Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE – PI, convocará oficialmente a licitante vencedora, a contar do recebimento da notificação oficial, para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

18 DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência por 12 (doze) meses a partir da data de publicação do Instrumento assinado, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos mediante



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE-PI
Praça Quincas Castro, Nº 15, Centro
CNPJ 06.554.802/0001-20
Amarante – PI - CEP: 64.400-000

termos aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, após a verificação da real necessidade e com vantagens para a Administração na continuidade do contrato, nos termos do inciso II do at. 57 da Lei nº 8.666/93, podendo ser alterado nos casos previstos em lei.

19 DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO – ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

No interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE – PI, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

14.1 - A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária.

20 DA GARANTIA CONTRATUAL

Na celebração do contrato a CONTRATADA poderá prestar garantia se a contratante assim entender, no valor correspondente a 3% (três por cento) do valor total estimado do Contrato, no prazo de 20 (vinte) dias após a assinatura do mesmo, a qual será liberada somente após o término de sua vigência, devendo ser renovada na eventual prorrogação contratual e reforçada no caso de alteração do valor contratado, de forma a manter o mesmo percentual, nos termos do art. 56 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/1993, podendo optar por uma das seguintes modalidades e valores:

(a) Em dinheiro - Recibo de depósito, com identificação do depositante, em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE – PI, o qual deverá ser efetuado no BANCO DO BRASIL, mediante Ofício expedido por esta PREFEITURA;

(b) Em Título da Dívida Pública - As cauções efetuadas em título da Dívida Pública serão comprovadas por meio de guia própria em que estará mencionado o nome do depositante, nome do depositário, conta corrente, e Banco, a natureza do compromisso garantido e o valor do depósito, devendo estes ter sido emitido sob a forma estrutural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda (Redação dada pela Lei nº 11.079 de 30.12.2004).

(c) Seguro Garantia - As cauções nesse tipo de modalidade serão realizadas mediante a entrega da competente apólice, emitida por entidade em funcionamento no Brasil, legalmente autorizada, em favor exclusivamente da PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE – PI.

(d) Fiança Bancária - Essa modalidade de caução deverá ser prestada por entidades financeiras, segundo as normas pertinentes.

21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1- Conforme o disposto no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002, “quem, convocado dentro do prazo

73/2020



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE-PI
Praça Quincas Castro, Nº 15, Centro
CNPJ 06.554.802/0001-20
Amarante – PI - CEP: 64.400-000

de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º, da sobredita Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e sanções previstas neste Termo e das demais cominações legais”.

2- O atraso injustificado na prestação do serviço ou no fornecimento das peças, bem como o descumprimento das obrigações estabelecidas neste Pregão sujeitará a licitante vencedora à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência sobre o valor total do lote constante da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação;

3- O ato da Administração que determinar a aplicação da multa ao fornecedor inadimplente será publicado no Diário Oficial dos Municípios, salvo nos casos em que se encontrem presentes, os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrados em ata;

4- Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

I – Pela prestação do serviço ou fornecimento do material em desconforme com o especificado e aceito;

II - Pela não substituição, no prazo estipulado, do bem recusado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE – PI;

III - Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.

5 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE – PI, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades cabíveis;

6 - As penalidades de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE – PI ou a Administração Pública poderá ser aplicado à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

7- As penalidades serão obrigatoriamente registradas, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser desclassificada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato;

8 A contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados neste instrumento, deverá



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE-PI
 Praça Quincas Castro, Nº 15, Centro
 CNPJ 06.554.802/0001-20
 Amarante – PI - CEP: 64.400-000

apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato, por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

9 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

22 DA ESTIMATIVA ANUAL E DA COBRANÇA PELO FORNECIMENTO

ITEM I	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MAO DE OBRA (estimativa anual / horas trabalhadas) (A)	MAO DE OBRA (Preço unitário/hora trabalhada) (R\$) (B)	MAO DE OBRA (Valor global anual) (R\$) (A x B)
	Prestação de serviço de manutenção corretiva e preventiva, com aplicação de peças e/ou acessórios, nos veículos oficiais da PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE – PI.	1.500	R\$121,67	R\$ 182.500,00

ITEM II	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO R\$
	Fornecimento de peças e/ou acessórios genuínos com controle de qualidade do fabricante.	R\$ 465.000,00
TOTAL ANUAL ESTIMADO GRUPO I (ITENS I E II): R\$ 647.500,00		

ITEM III	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	PREÇO DO KM RODADO – R\$ (A)	ESTIMATIVA ANUAL DE KM RODADO (B)	VALOR GLOBAL ANUAL DOS SERVIÇOS GUINCHO – R\$ (AXB)
	Prestação de serviço de guincho	R\$ 4,75	10.000	R\$ 47.500,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE-PI
Praça Quincas Castro, Nº 15, Centro
CNPJ 06.554.802/0001-20
Amarante – PI - CEP: 64.400-000

74
JCSB

TOTAL ANUAL ESTIMADO GRUPOS (ITENS I, II E III) R\$ 695.000,00 (seiscentos e noventa e cinco mil reais)

17.1 – O item I, prestação de serviços de manutenção, será fornecido/cobrado pelo valor único da hora trabalhada, onde serão levados em consideração os padrões das concessionárias para cada tipo de serviço por veículo, conforme tabelas de tempo de serviços existentes nas mesmas, padronizadas pelas montadoras de veículos; O item II, do fornecimento de peças e/ou acessórios, será fornecido através da tabela de preços da concessionária (vigente a data do fornecimento), onde se aplicará um desconto único, proposto pelo fornecedor, que se aplicará a todas as tabelas e preços da concessionária aplicáveis na frota da prefeitura e suas secretarias; O item III, prestação de serviços de guincho, será fornecido/cobrado pelo valor do km/rodado, para todos os veículos da frota da prefeitura e suas secretarias.

17.2 - O consumo estimado serve apenas de subsídio aos proponentes para formulação de suas propostas e a PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE – PI na análise e aferição do preço global da contratação, não importando em qualquer compromisso futuro para a PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE – PI.

Amarante-PI, 15 de fevereiro de 2019.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE-PI
Praça Quincas Castro, N° 15, Centro
CNPJ 06.554.802/0001-20
Amarante – PI - CEP: 64.400-000

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____, CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação no PREGÃO PRESENCIAL N° XX/2019, para prestação de serviço de manutenção veicular, em cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4.º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, DECLARA, sob as penalidades da lei, expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no Pregão supra citado.

_____, de _____ de 2019.

(Carimbo Padronizado do CNPJ)

Assinatura do Representante legal

Nome:

Cargo:

RG.:

CPF:

Elaborar a declaração preferencialmente em papel timbrado da empresa.

75
J. G. S. L.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE-PI
Praça Quincas Castro, Nº 15, Centro
CNPJ 06.554.802/0001-20
Amarante – PI - CEP: 64.400-000

ANEXO III
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES
PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019

Declaro, para os devidos fins, que a empresa....., possuidora do CNPJ/MF, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na Lei n.º 9.854, de 27.10.1999, publicada no Diário Oficial da União de 28.10.1999, e inciso V do artigo 13 do Decreto n.º 3.555/2000, a licitante não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

_____, _____ de _____ de 2019.

(Carimbo Padronizado do CNPJ)

Assinatura do Representante legal

Nome:

Cargo:

RG.:

CPF:

Elaborar a declaração preferencialmente em papel timbrado da empresa.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE-PI
Praça Quincas Castro, Nº 15, Centro
CNPJ 06.554.802/0001-20
Amarante – PI - CEP: 64.400-000

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL 003/2019 DECLARAÇÃO
DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

_____ , CNPJ nº _____
sediada à _____

DECLARA, para fins de prova junto ao Departamento Nacional de Obras contra as Secas - DNOCS, nos termos do inciso IV, do item 7.4, da Instrução Normativa 5-MARE e do § 2º do Art. 32 da Lei 8.666/1993, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____ , _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante legal

Nome:

Cargo:

RG.:

CPF:

Elaborar a declaração preferencialmente em papel timbrado da empresa.

76
JBS



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE-PI
Praça Quincas Castro, Nº 15, Centro
CNPJ 06.554.802/0001-20
Amarante – PI - CEP: 64.400-000

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2019 PREGÃO

PRESENCIAL Nº 003/2019 – SRP/PMA/2019 PROCESSO

ADMINISTRATIVO Nº 020/2019

Aos ___ dias do mês de ___ de 2019, a Prefeitura Municipal de Amarante-PI, localizada na Rua José Noronha, nº 75, Centro em Amarante-PI, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993, e suas alterações, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços nº 003/2019, consoante consta do Processo Administrativo nº 020/2019, RESOLVE registrar preços para registro de preço para futura contratação para prestação de serviço de manutenção dos veículos que compõem a frota desta prefeitura e dos demais órgãos da sua estrutura administrativa do município de Amarante, conforme especificação constante no termo de referência, observada as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, a especificação, o preço, os quantitativos e o fornecedor classificado na licitação supracitada, constituindo-se esta Ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da legislação que rege a matéria.

1. DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Presencial nº 003/2019 – SRP/PMA, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 40 de 2013, com objetivo de disponibilizar para os órgãos/entes, preços para posterior e oportunas contratação para prestação de serviço de manutenção dos veículos que compõem a frota desta prefeitura e dos demais órgãos da sua estrutura administrativa do município de Amarante, conforme descrito no termo de referência, a serem entregues em sua totalidade, parceladamente ou não, conforme o objeto e a necessidade de cada órgão/ente da Prefeitura Municipal de Amarante, Estado do Piauí, sendo obrigação desta, o controle sobre os preços dos serviços, mantendo a equipe de controle devidamente informada sobre possíveis irregularidades.

1.2- Registro de Preços de serviços, para atender os órgãos/entes da Prefeitura Municipal de Amarante-PI, conforme relacionados em anexo, sob especificações técnicas e estimativas médias de consumo.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE-PI
Praça Quincas Castro, Nº 15, Centro
CNPJ 06.554.802/0001-20
Amarante – PI - CEP: 64.400-000

1.2.1- A prestação do serviço objeto desta licitação será solicitada diretamente a equipe gerenciadora da Ata de Registro de Preços, ficando estabelecido que é obrigação da empresa prestar o serviço, sem a cobrança de encargos, alugueres ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos lotes, itens e subitens e ainda indicações constantes das relações do anexo I deste edital.

1.3- Os serviços deverão ser prestados, após solicitação formal de cada órgão/ente e gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação de Amarante-PI.

1.4- Desde a data da assinatura da(s) Ata(s) de Registro de Preços, a(s) detentora(s) se obriga(m) a adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias para assegurar o satisfatório fornecimento/prestação dos serviços objeto desta Ata, de forma que, em nenhuma hipótese, o abastecimento do almoxarifado sofra qualquer solução de descontinuidade.

1.5- Os órgãos/entes não se obrigam a firmar as contratações que poderão advir do Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2. DA ADMINISTRAÇÃO DO PRESENTE DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Administração ou gerenciamento da presente ata caberá à Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMA/PI.

3. DA SOLICITAÇÃO E DO FORNECIMENTO

3.1- Da Solicitação:

A Administração deverá emitir Ordens de Serviço (OS), ou instrumento equivalente, contendo quantidade, discriminação do objeto, preço unitário e total e prazo de prestação do serviço, e a Nota de Empenho, ao detentor da Ata, depois de consulta formulada à Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMA/PI, responsável pelo gerenciamento do Sistema.

3.2 – Na OS ou documento equivalente deverá está declarado a Dotação Orçamentária que suprirá a despesa, contendo pelo menos a Fonte, a Classificação Funcional e o Elemento de Despesa.

3.3- Da Prestação do Serviço: De posse dos documentos acima, o detentor da Ata, nos prazos estabelecidos no Edital, prestará o serviço requisitado no prazo de 03(três) dias úteis, a contar do Recebimento da OS e da Nota de Empenho.

4. DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE-PI
Praça Quincas Castro, Nº 15, Centro
CNPJ 06.554.802/0001-20
Amarante – PI - CEP: 64.400-000

48
77
JCS

4.1. Os preços ofertados, especificação, empresa e representante legal encontram-se anexos nesta ata.

5. DO SERVIÇO

O objeto prestado deverá estar em perfeitas condições de utilização/consumo, e em total conformidade com as especificações constantes do anexo I do edital de Pregão Presencial nº 003/2019 – SRP/PMA/PI.

6. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1- A Ata de Registro de Preços, ora firmada entre a Prefeitura Municipal de Amarante-PI, representando os órgãos/entes aderentes, e a(s) Detentora(s), terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura deste instrumento.

7. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1- O local de prestação dos serviços será designado por cada órgão/ente, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento/ Retirada da OS e Nota de Empenho.

8. DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento e fatura-recibo no protocolo do órgão/ente contratante, ou em outro prazo que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos, sob pena de assistir direito às verbas e atualização dos valores na forma legal.

8.2. Os pagamentos serão feitos através de depósito bancário na conta corrente da contratada, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o critério correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal/fatura

8.3. – Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar ao órgão/ente, os documentos abaixo relacionados:

- a) Certidão Negativa de Débitos CND emitida pelo INSS.
- b) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS
- c) Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual.

8.4. – Nenhum pagamento será efetuado à Licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

8.5. – Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE-PI
Praça Quincas Castro, Nº 15, Centro
CNPJ 06.554.802/0001-20
Amarante – PI - CEP: 64.400-000

- a) – A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e
- b) - Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do material, responderá o contratado pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

9.1 As solicitações do objeto serão efetuadas pelo setor de compras de cada órgão/ente responsável pela guarda e dispensação e a autorização para aquisição e emissão de empenho ficará a cargo do setor financeiro.

10. DO CONTRATO

10.1. Durante o prazo de validade do registro, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, mediante autorização da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMA/PI, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.

102 O contrato de prestação de serviço será sempre representado pela Nota de Empenho, ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços.

103 Aplica-se aos contratos de prestação de serviço decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

11. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

11.1 Cada prestação de serviço deverá ser efetuada mediante autorização da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMA/PI.

11.2 O(s) fornecedor(es) se obriga(m) a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão Presencial n.º 003/2019.

11.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 Será de responsabilidade do concorrente que tiver seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei,

78
JCS



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE-PI
Praça Quincas Castro, Nº 15, Centro
CNPJ 06.554.802/0001-20
Amarante – PI - CEP: 64.400-000

relacionados com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na ata de registro de preços.

12. DAS PENALIDADES;

12.1 - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de registro de preços, aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legal estabelecidas.

12.2 No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMA/PI poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência.

12.2.2 Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

12.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

12.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

12.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de Amarante, Estado do Piauí, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

12.4 - As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos por cada órgão/ente ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

12.5 – A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

13 – DOS PRAZOS, DO LOCAL DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 – Os Objetos deverão ser prestados de acordo com as necessidades de cada órgão/ente.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE-PI
Praça Quincas Castro, Nº 15, Centro
CNPJ 06.554.802/0001-20
Amarante – PI - CEP: 64.400-000

13.2 – A autorização para prestação do serviço será de inteira responsabilidade e iniciativa de cada órgão/ente, cabendo à mesma todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular administração, em comum acordo com os vencedores deste certame, formalizando por intermédio de Nota de Empenho e simples Ordem de Serviço, quando a entrega for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou, ainda, por Nota de Empenho e Contrato individual nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas que possam resguardar direitos e obrigações futuras.

13.3 – A contratada ficará obrigada a fazer a prestação do serviço quando requisitado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados a partir da retirada/recebimento da respectiva Ordem de Serviço.

13.4 – A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita em local designado por cada órgão/ente, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da prestação de serviço e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento.

13.5 – O objeto desta licitação será recebido provisoriamente, caso se constate real necessidade, no local designado, para verificação da conformidade do objeto com as condições, especificações e exigências do edital.

13.6 – Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

13.7 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

13.7.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.7.1.1 Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

13.7.2. Outro prazo poderá ser acordado, desde que não restem prejuízos para a Administração.

13.8 – O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada.

14. READEQUAÇÃO DE PREÇOS

14.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do Registro, admitida a revisão quando houver desequilíbrio de equação econômico- financeiro inicial à Ata, nos termos da legislação que rege a matéria.

79
JCS



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE-PI
Praça Quincas Castro, Nº 15, Centro
CNPJ 06.554.802/0001-20
Amarante – PI - CEP: 64.400-000

14.2- Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvados, entretanto, a possibilidade de revisão dos preços vigentes conforme previsão editalícia ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie.

14.3 - Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da prestação do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá ocorrer a repactuação do valor contratado e/ou registrado, evitando, contudo, solução de descontinuidade dos fornecimentos. Não haverá procedimento de revisão ou atualização em prazo inferior a 60 (sessenta) dias contados da publicação do Extrato, independente do motivo que possa ser alegado.

14.4 - Durante a vigência da Ata, os preços registrados deverão permanecer compatíveis com os preços de mercado. Independente de provocação da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMA/PI, no caso de redução nos preços de mercado, ainda que temporária, a detentora obriga-se a comunicar a Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMA/PI o novo preço que substituirá o então registrado, podendo esta agir de ofício.

15 – DA POSSIBILIDADE DE RENEGOCIAÇÃO DE PREÇOS

15.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

15.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE-PI
Praça Quincas Castro, Nº 15, Centro
CNPJ 06.554.802/0001-20
Amarante – PI - CEP: 64.400-000

comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16 - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, nas hipóteses adiante

descritas. 16.1- Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

16.1.1- a detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

16.1.2- a detentora não formalizar contrato individual decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa.

16.1.3- a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços;

16.1.4- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

16.1.5- os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar sua redução;

16.1.6- por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

16.1.7- sempre que ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

16.1.8 - a comunicação de cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento à Detentora, juntando- se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no DOM/PI, pelo menos por uma vez, considerando- se cancelado o preço registrado dez dias após a publicação.

16.1.9 – Fica estabelecido que a detentora da ata deverá comunicar imediatamente a Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMA/PI qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para o recebimento de correspondência e outros documentos.

80
JTB/h



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE-PI
Praça Quincas Castro, Nº 15, Centro
CNPJ 06.554.802/0001-20
Amarante – PI - CEP: 64.400-000

16.2- Pela DETENTORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, sem prejuízos das sanções cabíveis.

16.2.1- A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula 7, caso não aceitas as razões do pedido.

16.2.2- A rescisão ou suspensão do objeto com fundamento no artigo 78, inciso XV (por fato da contratante), da Lei nº 8666/93 deverá ser notificada expressamente a contratante, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

16.3- A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, para assumirem a prestação do serviço objeto da Ata de Registro de Preços, desde que concordem com o fornecimento nas mesmas condições propostas pela(s) detentora(s).

17. DISPOSIÇÕES GERAIS;

17.1- O compromisso da prestação do serviço só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho, contrato ou instrumento equivalente, decorrente da Ata de Registro de Preços.

17.2 - Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei nº 8666/93, têm caráter orientativo (preço máximo).

17.3- Os pedidos às detentoras da Ata, deverão ser efetuados através de ORDEM DE SERVIÇO e NOTA DE EMPENHO, protocolizados ou enviados através de "fac- símile" ou outra forma semelhante, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando- se sua cópia nos processos de liquidação e de requisição.

17.4- A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e demais acréscimos necessários conforme disposição legal.

17.5- Caso a prestação dos serviços não corresponda às especificações editalícias e desta Ata, serão rescindidos, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital e nesta Ata.

17.6- O preço a ser pago pela contratante será o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da Ata do S.R.P. independentemente da data da prestação do serviço, ou de autorização de readequação através da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMA/PI, nesse intervalo de tempo.

17.7- Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo Correio, via AR ou sob registro, considerando-se como efetivamente recebido na data 24 (vinte e quatro horas) da data da postagem, para todos os efeitos legais.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE-PI
Praça Quincas Castro, Nº 15, Centro
CNPJ 06.554.802/0001-20
Amarante – PI - CEP: 64.400-000

17.8- A detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar à Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMA/PI, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

17.09- As alterações contratuais obedecerão à Lei nº 8666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8883/94 ou legislação que as vierem a substituir.

17.10- Ao detentor da Ata cabe assegurar a prestação do serviço conforme definido na sua proposta e aceito pela pregoeira, sem prejuízo de todas disposições previstas no Código do Consumidor.

17.11- Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata de S.R.P. é competente, por força de lei, o Foro da Comarca da Cidade de Amarante - Piauí, observadas as disposições constantes do § 6º do artigo 32 da Lei nº 8666/93.

_____/PI, ____ de _____ de 2019.

Contratante:

Prefeitura Municipal de Amarante/PI Gerenciador do
SRP

Prefeito Municipal

Contratado(s):

Vencedor

Classificados:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE-PI
Praça Quincas Castro, Nº 15, Centro
CNPJ 06.554.802/0001-20
Amarante – PI - CEP: 64.400-000

84
J. J. J.

ANEXO VI

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019 MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº PP 020/2019

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM FROTA DESTA PREFEITURAE DE MAIS ÓRGÃOS DA SUA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, NO MUNICÍPIO DE AMARANTE – PI, CONFORME RELAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO I, QUE ENTRE SI CELEBRAMA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE – PI E A EMPRESA: XXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ:

XXXXXXXXXXXX, BASEADO NAS DISPOSIÇÕES CONSTANTES DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO QUE SE ENCONTRA AUTUADO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO SUPRAMENCIONADO, E FUNDAMENTADO NA LEI 8.666/93 CUJAS DISPOSIÇÕES PASSAM A SER PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE CONTRATO, QUE VIGORARÁ NA FORMA E CONDIÇÕES A SEGUIR DISCRIMINADAS:

Pelo Presente instrumento e na melhor forma de direito, A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE, Estado do Piauí, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ. nº 06.554.877/0001-00, com sede na PRAÇA QUINCAS CASTRO, 15 - Centro – Amarante, Estado do Piauí, aqui representado pela Chefe do Poder Executivo Municipal, o Sr. XXXXXXXXXXX, brasileiro, RG nº XXXXXXXX e CPF Nº. XXXXXXXX, e do outro lado, a Empresa XXXXXXXXXXXXXXX, aqui denominada CONTRATADA, CNPJ Nº XXXXXXXXXXX, com endereço à XXXXXXXXXXX, nº XXXX, Bairro. XXXXX, cidade XXXXXX estado do XXXXX, CEP XXXXXX, por seu representante legal infra subscrito, mediante as condições ajustadas nas cláusulas seguintes, CELEBRAM, com fundamento nas Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520/02 e Legislação pertinente, o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO – Contratação para prestação de serviço de manutenção dos veículos que compõem a frota desta prefeitura e demais Órgãos da Estrutura



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE-PI
Praça Quincas Castro, Nº 15, Centro
CNPJ 06.554.802/0001-20
Amarante – PI - CEP: 64.400-000

Administrativa do município de Amarante – PI, conforme relação constante no anexo I, e consoante proposta aprovada que são partes integrantes deste contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – Nenhuma alteração, modificação, acréscimo ou decréscimo, variação, aumento ou diminuição de quantidade ou de valores, ou das especificações e disposições contratuais poderá ocorrer, salvo quando e segundo a forma e as condições previstas na Lei nº 8.666/93 de 21.06.1993 e suas alterações posteriores e no presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL – Este contrato originou-se nos termos e condições do Processo Licitatório Pregão Presencial de nº **003/2019**, cujo resultado foi homologado em XX/XX/XXXX, pelo Prefeito Municipal, conforme parecer da pregoeira e Sua Equipe de Apoio, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores às Cláusulas e condições aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO, DO VALOR E DO PAGAMENTO – A despesa decorrente do presente Contrato correrá à conta de recursos financeiros provenientes do orçamento geral município de Amarante: FPM, ICMS, IPVA, FMS, PAB, FMAS, FME, FUNDEB e QSE, tendo como valor previsto R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), condicionado à efetiva necessidade da administração municipal contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela prestação dos serviços contratado, os preços integrantes da proposta aprovada, conforme mapa de apuração. A **CONTRATADA** deverá realizar a prestação dos serviços na sede do município ou em outro local determinado pela Prefeitura, consoante os termos deste Edital e Art. 73, da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento será efetuado em correspondência com o valor do serviço prestado, e até o patamar quantitativo limite estipulado no Pregão Presencial XX/2019 (Anexo I) e na Ordem de Serviço/Fornecimento, mediante apresentação de Nota Fiscal e emissão de Recibo para posterior pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS – O prazo do referido contrato será de 12 meses, contado a partir da data de assinatura do presente, podendo ser prorrogado/aditivado, mediante termo aditivo acordado previamente pelas partes e consoante determinação da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE – Constituem direitos e prerrogativas do **CONTRATANTE**, além dos previstos em outras leis, os constantes da Lei nº 8.666 de 21.06.93, e suas alterações posteriores, que o **CONTRATADO** aceita e a eles se submete.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO - Além do previsto na Licitação Pregão Presencial nº 003/2019, constituem-se em obrigações do **CONTRATADO**:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE-PI
Praça Quincas Castro, Nº 15, Centro
CNPJ 06.554.802/0001-20
Amarante – PI - CEP: 64.400-000

88
JCS

- I – Cumprir fielmente o objeto contratado conforme as especificações no termo de referência e prazos estipulados.
- II – Responder às determinações regulares do representante designado pelo CONTRATANTE, bem assim as da autoridade superior.
- III – Cumprir e fazer cumprir todas as normas oficiais editadas pelo Governo Federal.
- IV – Observar, na execução do objeto deste Contrato, todas as normas, métodos e especificações, estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Amarante – PI.

b) DO CONTRATANTE:

I - Fiscalizar periodicamente se a empresa vem mantendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação, em compatibilidade com as obrigações do contrato, nos termos do art. 55, da Lei 8.666/93, documentando os respectivos atos de fiscalização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADE AO CONTRATADO – Poderão ser aplicadas as penalidades expressamente prevista nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores, e as especificadas na referida Licitação Pregão Presencial nº 003/2019 que ensejou o presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DO CONTRATO – O presente Contrato poderá ser rescindido nos casos e na forma prevista na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e no especificado na Licitação Pregão Presencial nº 003/2019.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO - A Prefeitura fiscalizará o objeto, sua quantidade e qualidade, diretamente através da Secretaria Municipal de Administração, se assim entender, também através de supervisão contratada, podendo, outrossim não aceitar se o mesmo estiver em desconformidade com as normas e os padrões exigidos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) Fazem parte integrante deste Termo de Contrato, o Processo Licitatório Pregão Presencial nº 003/2019 e a Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA na licitação que deu origem a este Contrato.
- b) Os casos omissos serão resolvidos como prescreve a Lei nº 8.666/93.
- c) A qualquer tempo as partes poderão de comum acordo, celebrar termos aditivos ao presente Contrato, objetivando resolver na esfera administrativa os casos omissos ou questões suscitadas durante a vigência do mesmo, na forma da Legislação em vigor.
- d) As partes elegem, de comum acordo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja o domicílio legal da Cidade de Amarante – PI, em cujo Foro serão dirimidas as questões do presente contrato.

E, por assim estarem justas e acertadas as partes, por seus Representantes Legais, firmam o presente Instrumento juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas, assinado em 02 (duas) vias de igual teor.

_____, _____ de _____ de 20____.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE-PI
Praça Quincas Castro, Nº 15, Centro
CNPJ 06.554.802/0001-20
Amarante – PI - CEP: 64.400-000

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

TESTEMUNHO 01

C.P.F. nº

TESTEMUNHA 02

C.P.F. nº